

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-04453/2019

Despacho DG nº 2763/2019

**1. OBJETO:** a Escola Judicial solicita providências para a contratação da Master Coach e Analista de Perfil Comportamental Gardênia Feitosa Veras, por intermédio da empresa G F VERAS, para realização do Curso "Jornada da Inteligência Emocional", a ser realizado nos dias 5/07, 12/07, 19/07, 26/07, 2/08, 9/08, 16/08, 23/08, 30/08, 06/09 e 07/10, das 9h às 11h, com carga horária de 2 (duas) horas cada, totalizando 22 horas, para público estimado de 20 (vinte) pessoas, na sede do TRT-MA.

Autoriza a despesa utilizando recursos da Ação Orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 nº 001/2015.

Proposta comercial no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para uma turma de 20 (vinte) participantes. conforme doc. 1, fl. 8.

**2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (doc. 3):** informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

**3. PARECER NAJ Nº 459/2019 (docs. 4/5):** manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da empresa G F VERAS, por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 para realização do Curso "Jornada da Inteligência Emocional". Quando à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos certidões (doc. 1, fls. 10 a14) que comprovam a regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, todas dentro do prazo de validade. Informa, ainda, que o ato que declarar a inexigibilidade deverá ser publicado no DOU.

## DESPACHO

Diante do exposto, acato o Parecer do NAJ nos docs. 4/5, e considerando que no doc. 3 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, **reconheço a inexigibilidade de licitação** identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do NAJ nº 459/2019, docs. 4/5, e encaminho os autos à **Escola Judicial** para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís, (MA).

(datado e assinado digitalmente)

**Celson de Jesus Moreira Costa**  
**Diretor-Geral**

/c/s